



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 277, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de agosto de 2016, o prazo da cessão do empregado anistiado abaixo indicado, lotado no Ministério de Minas e Energia.

Empregado: MARCELO BARBOSA COELHO  
Emprego: Advogado  
Matrícula SIAPE: 1677225  
Para: Câmara dos Deputados  
Cargo a ser ocupado: Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-25  
Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)  
Processo: 48000.000843/2015-27

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente prorrogação de prazo de cessão findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação do empregado ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência do empregado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WILLAMY MOREIRA FROTA**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.6.2015 - Seção 2.**